

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9819/2022

Ementa

Prorroga o mandato dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Serra do Japi, até 26 de janeiro de 2023.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 06/09/2022 14/09/2022 IOM N.º 5143

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13790/2022 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 2.081-2/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.819, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga o mandato dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Serra do Japi, até 26 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Serra do Japi, criada pela Lei nº 8.382, de 04 de março de 2015, designados pelas Portarias nº 19, de 26 de janeiro de 2016 e nº 271, de 10 de outubro de 2017, fica prorrogado, excepcionalmente, até 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Ficam convalidados os efeitos dos atos praticados pelos membros do Conselho Fiscal de que trata o art. 1º desta Lei, a partir de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1